

PLURALISMO, CRISTIANISMO E UNIÃO EUROPEIA

José M. de Areilza Carvajal

JOSEPH H. H. WEILER

**Uma Europa
Crist**

Cascais, Principia,
2003, 123 páginas

Graças à falta de acordo sobre a Constituição Europeia na Cimeira de Bruxelas de Dezembro de 2003, os governos nacionais tiveram um período mais amplo para debater o seu conteúdo sem tantas pressas ou falsa urgência. Num simples Outono era muito difícil que os representantes de vinte e cinco estados deliberassem a fundo e chegassem a um consenso sobre os aspectos mais difíceis do esboço proposto pela Convenção. O Tratado de Nice, atacado por muitos mas ratificado por todos, já repartiu entre os actuais e os novos estados-membros o poder institucional europeu, e o alargamento a dez novos países teve lugar a 1 de Maio como estava previsto. Os graves problemas do euro e do orçamento para os seis anos de 2006 a 2013 continuarão em aberto, mas têm os seus *fora* de discussão próprios e não complicarão ainda mais o debate constitucional, mesmo se dinheiro e constituição se relacionam estreitamente entre si.

É arriscado afirmar que a Convenção tenha criado um momento constituinte na Europa, dada a indiferença dos cidadãos em relação aos seus trabalhos e a recusa

de grande parte dos estados em relação às propostas institucionais. Mas o que de facto fez foi redigir o esboço de um texto que se chamará Constituição, seguindo em boa medida os modelos nacionais. No dito esboço utiliza-se com força a linguagem constitucional para codificar grande parte do que já existe, propor novas regras do jogo e descrever as competências quase gerais da União.

O NOME DE DEUS

Nesta ambiciosa configuração através das palavras de uma nova *polis* europeia, uma das questões mais polémicas é, todavia, se o preâmbulo da futura Carta Magna deve incluir uma referência explícita a Deus e/ou ao cristianismo. A questão é idêntica à suscitada durante a elaboração da Carta de Direitos Fundamentais ao longo de 2000, em cujo preâmbulo finalmente se menciona o «património espiritual e moral» da União, sem especificar mais. Na Convenção constitucional vários delegados pediram que a introdução à Carta Magna invocasse Deus e/ou o cristianismo. Efectivamente, o preâmbulo, redigido pelo irreduzível Valéry Giscard

D'Estaing, é muito longo e contém numerosas alusões históricas e éticas com as quais se define a cambiante identidade europeia. Mas no esboço da Convenção enviado, em Junho de 2003, aos chefes de Estado e de Governo esta prolixa introdução elide as palavras Deus ou cristianismo e faz apenas referência à «inspiração das heranças culturais, religiosas e humanistas de Europa», separando estas três realidades como se não estivessem relacionadas entre si.

Vários governos nacionais – Polónia, Irlanda, Espanha, Itália, Hungria – reclamaram durante a Conferência Intergovernamental de 2003 uma rectificação, mas não houve acordo. Trata-se de uma questão importante: numa Constituição os elementos simbólicos permitem interpretar o conjunto das suas normas. O livro de Joseph H. H. Weiler, *Uma Europa Cristã*, aborda de modo oportuno este tema. Weiler converteu-se nos últimos quinze anos num dos grandes teóricos da integração europeia. Elaborou um pensamento jurídico e político original e sugestivo acerca de um processo muito complexo. A preocupação ética é central a todas as suas obras, nas quais destaca também a paixão pela linguagem e a sofisticação metodológica – é um especialista em abrir caminhos novos à investigação sobre a integração europeia e em antecipar limites e problemas.

Em *Uma Europa Cristã*, Weiler desafia o pensamento politicamente correcto e laico sem perder capacidade de autocrítica. A tese principal do ensaio é que de um ponto de vista constitucional e não apenas ideológico há boas razões para reconhecer

a identidade cultural cristã e as sensibilidades tanto religiosas como laicas na simbologia do preâmbulo da nova Constituição Europeia. Não se trata de modificar a liberdade religiosa na União ou nos seus estados-membros, garantida pelos tratados internacionais e as constituições nacionais. Weiler defende denodadamente a plena vigência tanto da liberdade de religião como da liberdade de relação com a religião, segundo as quais os crentes podem praticar a sua religião e os laicos gozar de plena liberdade face a qualquer forma de coerção religiosa. De modo inicialmente paradoxal – mais ainda se tivermos em conta a sua condição de judeu praticante –, sustenta que as referências a Deus e ao cristianismo são elementos tendentes a afirmar a identidade europeia e o pluralismo constitucional da União.

O autor começa a sua argumentação sobre identidade europeia recordando que uma Constituição serve para organizar e limitar o poder, mas também para custodiar valores e re-pensar o *telos* e a autocompreensão da comunidade política subjacente: «[...] a Constituição é uma espécie de depósito que reflecte e custodia os valores, ideais e símbolos que uma determinada sociedade partilha.» Esta expressão de opções éticas, finalidades e prioridades faz-se através de regras sobre instituições e normas sobre direitos fundamentais, mas por vezes também tem lugar de modo explícito no preâmbulo.

No caso europeu, o esboço de preâmbulo de Giscard deixa claro que a Europa aspira a ser uma comunidade ética. Segundo Weiler, não reconhecer a centralidade do

cristianismo na nossa civilização parece ridículo e leva além disso a não afrontar o passado da Europa, com os seus passos adiante e os seus horrores, incluindo os que têm a sua origem em actuações cristãs. A influência cristã na identidade europeia é enorme e hoje é ainda importante como cultura religiosa dominante. Mesmo muitos elementos não-cristãos ou secularizados da cultura actual europeia devem ser entendidos em relação a um passado cristão: «O predomínio histórico da influência cristã produziu, além disso, um sofisticado efeito dialéctico; grande parte da arte não-cristã realizou-se em oposição à sua influência dominante e está em consequência indissolúvelmente ligado a ela, até chegar a ser incompreensível fora de tal contexto. Isto é igualmente verdadeiro no campo da cultura política e no campo das ideias e valores. A sensibilidade moral europeia está condicionada pela herança cristã e, também até tempos recentes, pelas lutas contra ela.»

UM DEBATE EMPOBRECIDO

Weiler explica o «silêncio atoador» sobre Deus e/ou o cristianismo no esboço da Constituição pela tendência no debate político europeu para evitar as questões difíceis por meio de uma retórica superficial. Os fins da integração afectam todo o processo, desde as decisões constitucionais até à arquitectura institucional e ao conteúdo das políticas, mas não se discutem quase nunca. Um bom exemplo deste empobrecimento conceptual seria a utilização pelos políticos europeus da palavra *subsidiariedade*, de origem filosófica católica, para justificar praticamente todas as

iniciativas de centralização ou descentralização europeia ao longo da década de 90, despojando-a assim do seu sentido ético. Os fins e valores são ainda mais importantes no processo europeu dada a heterogeneidade de povos e identidades que compõem a União e a importância de manter a diversidade política. Como explicou o Advogado Geral da UE, Miguel Maduro, a integração desafia as constituições nacionais e o direito constitucional em si mesmo pela ausência de um poder constituinte clássico. Por isso os valores são essenciais para a justificação da democracia europeia e através do reforço da legitimidade ética pode contribuir-se para uma maior legitimação social.

Neste sentido e, ao contrário do jargão tecnocrático comunitário, Weiler sugere que a Europa não é apenas uma realidade empírica e mercado de interesses. É ideia, ideal, projecto de sociedade melhor. Em ensaios anteriores acerca da crise de confiança de uma União Europeia em expansão, Weiler já tinha escandalizado autores modernos e pós-modernos ao descrever a importância dos ideais para entender o desenvolvimento inicial da integração europeia e regressar aos exemplos iniciais da paz, da supranacionalidade e da prosperidade compartilhada. A superação do ódio entre a Alemanha e a França basear-se-ia evidentemente em interesses mútuos mas também no perdão, no amor e na graça, ideais todos eles interiorizados pelos fundadores das Comunidades e que se converteram em forças mobilizadoras e visões éticas a longo prazo, para lá de rigorosas análises de interesses e posteriores desconstruções linguísticas.

Weiler propõe ainda pelo menos dois novos ideais europeus de inspiração em parte cristã, o trato com o estrangeiro, ou Outro, e o modelo do cidadão activo ou *homo eligens*. A União futura explicar-se-ia no seu sentido mais profundo através de uma ideia de tolerância sobre como relacionar-se com outros que não são como nós, uma reestruturação das relações com povos e comunidades nacionais diferentes. A integração europeia seria uma estratégia civilizadora em relação às relações com o Outro. Weiler recorda que a aceitação da disciplina europeia – jurídica, económica – é um acto voluntário e autónomo de subordinação, perante uma norma que é a manifestação de vontades de outras comunidades políticas. Ao fim e ao cabo, ainda que se aprove em alguns anos a Constituição Europeia, a nova UE continuará assente numa falta de definição sobre a autoridade constitucional última. O segundo novo ideal para fundamentar a União seria uma cidadania activa, inspirada, entre outras fontes, pela recente crítica da Igreja Católica aos excessos de mentalidade consumista e em particular à irrupção da lógica do mercado na política, que despoja o cidadão de dignidade humana e capacidade cívica e o converte em passivo e alinhado consumidor político. A Igreja, que não tem modelos políticos a propor, tratou isso sim em tempos recentes de dar um enorme contributo à política: a centralidade da dignidade da pessoa, traduzida em solidariedade e em participação. De modo especial, a União, invadida de pragmatismo e tecnocracia e desfeita pela sua fragmentação sectorial, incorreu na criação de consumidores polí-

ticos mais do que em participantes activos no processo político. Weiler recorda que não há dignidade apenas porque se reconhecem direitos; isso só acontece quando os cidadãos podem controlar as decisões e os processos normativos que são determinantes na sua vida.

A segunda das razões pelas quais Weiler defende as referências a Deus e/ou ao cristianismo no preâmbulo da Constituição baseia-se no pluralismo e na tolerância constitucional. A nova Constituição deve reflectir na sua simbologia própria aquela que lhe chega dos ordenamentos constitucionais europeus, se possível com toda a sua diversidade. Por isso não pode adotar-se sem mais no plano europeu a concepção laica da Igreja e do Estado de países como França ou Itália e excluir-se a opção constitucional não-laica de países que representam metade da população europeia, como a Grã-Bretanha, Alemanha, Polónia, Irlanda ou Dinamarca: «[...] se parece necessário justificar a inclusão de uma referência a Deus, isto leva a pensar que se presume que o espaço público europeu é um contexto laico.» Weiler faz uma análise sucinta da *praxis* constitucional europeia, sem poder definir muito bem o que entende por Estado não-laico face à diversidade de experiências nacionais. Tampouco entra no crescente problema dos limites incertos entre a liberdade de religião e a liberdade em relação à religião – como ilustra o debate francês à volta do uso do *hijab* islâmico nos liceus – e prefere fixar-se apenas na simbologia constitucional comparada. Percorre as referências expressas a Deus nas constituições alemã, irlandesa e polaca,

a existência de igrejas nacionais ou quasi-nacionais na Grã-Bretanha, Dinamarca, Grécia e Malta e a menção privilegiada à Igreja Católica do artigo 16.3 da Constituição Espanhola. Tudo isso para deixar claro que nos estados europeus não-laicos se dão soluções próprias para regular as relações Igreja/Estado, referir-se à fé, a Deus ou à Igreja na simbologia do Estado.

UMA POLIS AGNÓSTICA

Durante esta exploração o autor propõe configurar a União Europeia como uma polis agnóstica, que defenda a liberdade religiosa (de religião e relação com a religião) e que recolha tanto a sensibilidade religiosa como a sensibilidade laica do corpo político. O esboço actual do preâmbulo está escrito a partir do convencimento talvez ingénuo de que a União Europeia para ser verdadeiramente neutral tem de praticar a laicidade estrita. Mas não existe uma postura neutral tomando uma alternativa entre duas opções, já que pressupõe o privilégio de uma visão do mundo sobre outra. A nova Constituição Europeia não pode adoptar uma premissa totalmente laica numa sociedade formada por elementos laicos e religiosos. É necessário respeitar a pluralidade das sensibilidades constitucionais nacionais. A melhor maneira de praticar o pluralismo tolerante seria acolher ambas as visões e assim respeitar por igual e de forma plena e completa todos os seus cidadãos, crentes e laicos, cristãos e não-cristãos. Weiler dá como exemplo a nova Constituição Polaca, que no seu preâmbulo inclui as duas tradições, laica e religiosa, sem escolher entre elas.

Esta visão do pluralismo choca com a resistência em reconhecer o cristianismo como um dos elementos centrais no desenvolvimento da civilização europeia, uma atitude de recusa que Weiler chega a qualificar como «cristofobia». A duríssima expressão teria as suas raízes culturais tanto no falseamento da religião pelo clericalismo como na crítica aguda e niilista a tudo o que é ocidental, muito presente na geração de líderes europeus formados nos anos 60 como Jack Straw ou Joshka Fischer. Também responsabiliza o laicismo imperante no «escândalo da voz ausente» dos cristãos, hoje reclusos e amedrontados no seu gueto, o que faz com que o pensamento cristão e a integração europeia se movam em esferas que se excluem mutuamente. Não obstante, caberia matizar, pois muitos cristãos adoptaram voluntariamente uma postura laicista como depuração de um pensamento que até há pouco tempo não respeitava a autonomia legítima da política.

Em todo o caso, Weiler considera que uma menção expressa a Deus no preâmbulo poderia ser aceite por judeus e muçulmanos. E a referência ao cristianismo? O autor argumenta que até um crente judeu ou muçulmano se poderia sentir incomodado com o paternalismo implícito na decisão de excluir a referência ao cristianismo. A União poderia oferecer um exemplo de tolerância muito necessário nos nossos dias e evitar a oposição entre democracia e religião, o que teria efeitos positivos sobre muitos países que hesitam no momento de evoluir para a democracia por receio de perder a sua identidade colectiva (baseada, em alguma medida,

em elementos religiosos). Weiler também aceita que pode indubitavelmente ser mais oportuno, no actual contexto de imprudentes apelos ao choque de civilizações, mencionar na Constituição Europeia as três grandes religiões europeias – cristianismo, judaísmo e islamismo –, para não deixar fora nenhuma. O problema, como deixa claro o debate nos EUA sobre a relação do Estado com as múltiplas minorias e identidades (*identity politics*), é o de saber até onde deve ir este reconhecimento.

O caso da Turquia está implícito em todas as páginas do livro, e não só porque o político europeu moderado que mais se opôs à sua eventual adesão à União foi Valéry Giscard D'Estaing. Weiler defende que este país tem direito a aderir à União Europeia independentemente de mencionar-se ou não o cristianismo como referência histórica e axiológica no preâmbulo constitucional. Se não, o esforço dos europeus a favor dos direitos humanos, da tolerância e do pluralismo não teria sentido. As razões para uma exclusão da Turquia só podem ser outras, de tipo político ou económico. O livro antecipa muitos debates futuros. Weiler utiliza a discussão aberta sobre o conteúdo do preâmbulo para debater o lugar que deveria ocupar a religião na vida

pública europeia. A União Europeia afecta já quase todos os âmbitos da vida cidadã, desde o direito à vida e ao aborto, à ideia de família, a igualdade homem-mulher ou a não-discriminação na educação. Francisco Rubio Llorente, presidente do Conselho de Estado de Espanha, ao comentar este livro, assinalou que há que ter em conta que a União não regula directamente a relação do poder com as religiões e que ao não ser uma comunidade de fins universais, como o Estado, os símbolos que incorpora devem fazer referência só aos seus fins próprios. Mas também é certo que as ideologias (ou o que resta delas) estão muito presentes na integração europeia e, por isso, Weiler entende ser legítimo que os cristãos dêem voz de forma muito mais decidida aos ensinamentos cristãos no debate sobre a Europa. Na sua visão, as vozes cristãs são criticadas pela sua passividade mas também são idealizadas, já que supõe que reconhecem a legitimidade de muitas outras vozes portadoras de ideias distintas. Em todo o caso, o ensaio não pretende conceder uma posição de vantagem ao cristianismo mas antes enriquecer e tornar mais plural um debate constitucional europeu que é, frequentemente, demasiado simplista. **RJ**